

Câmara Municipal de Itaquitanga
Pernambuco

Casa Severino Gouveia de Lima
C.G.C. 11.490.117/0001-17

PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 40, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Itaquitanga, concomitantemente com o art.10, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 004/91); considerando que o Projeto de Lei n.º 004/2008, através do ofício n.º 081/2008, foi encaminhado ao Poder Executivo, para sanção, no dia 17 (dezessete) de Outubro pretérito, sem que, até a presente data, aquele Poder o tenha sancionado; considerando que, decorrido mais de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Chefe do Poder Executivo implica sanção tácita, faço saber que a Câmara Municipal de Itaquitanga aprovou, e eu **Roque João dos Santos**, Presidente, **promulgo** a seguinte **Lei n.º 002**, de 12 de Novembro de 2008:

LEI n.º 002/2008

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Itaquitanga, que se inicia em 1º de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

Art.1º - Fica fixado em **RS. 10.000,00** (dez mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Itaquitanga à partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - O subsídio do Vice - prefeito do município de Itaquitanga, fica fixado em **60%** (Sessenta por cento) do valor fixado para o Prefeito.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários municipais de Itaquitanga fica fixado em **RS. 3.000,00** (três mil reais).

Art. 4º - Os membros do Poder de que trata os artigos 1º, 2º e 3º serão remunerados, exclusivamente, por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação.

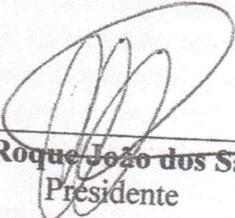
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009.



Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Itaquitinga, em 12 de
Novembro de 2008.



Ver. Roque João dos Santos
Presidente

